



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Ano I

Edição Nº MCDXXIX de segunda-feira, 24 de agosto de 2026

Nº de páginas: 56

SUMÁRIO:

- **PORTARIA Nº 408/2026** - Concessão de licença para tratamento de saúde, a pedido.
- **PORTARIAS Nº409/2026 A 416/2026** - Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE.
- **Leis** - Leis Municipais Diversas

PORTARIA



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 1

**PORTARIA Nº 408/2026
DE 24 DE AGOSTO 2026**

**Concessão de licença para tratamento de
saúde, a pedido.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 23, Inciso II, alínea “c”.

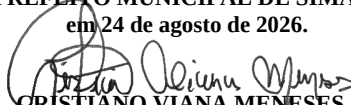
CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 130-A/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento da própria saúde, iniciado em 03 de agosto de 2026 com término em 03 de novembro de 2026, a servidora, **LUCIENE SANTOS**, professora, matrícula nº 5648, portadora da Carteira de Identidade nº 7*1.**6 SSP/SE, e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 358.***.90*-*4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/2026, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 24 de agosto de 2026.


CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA

GABINETE
DO PREFEITO

Página 1 de 4

PORTARIA Nº 409/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designar gestores de contratos no processo de execução, fiscalização e acompanhamento das obrigações contratuais, a fim de assegurar a conformidade com as disposições legais, técnicas e administrativas estabelecidas;

CONSIDERANDO as atribuições dos fiscais e gestores de contratos conforme estabelecido nos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 2.958/2023;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO por fim, a relevância da adoção de medidas preventivas e corretivas para mitigar riscos e evitar possíveis irregularidades durante a execução dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas no **Decreto Municipal nº 2.958/2023**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções, nas referidas secretarias:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Ata RP nº 076/2026-PMSD)				
Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	José Bruno Santos Guimarães	Gestor	10000xxxx	0xx.1xx.2xx-5x
2º	Maria Glaziele Pereira Fontes	Fiscal	10000xxxx	0xx.9xx.8xx-3x

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Ata RP nº 076/2026-PMSD)				
Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	Valdicélia dos Santos Leal	Gestor	10000xxxx	0xx.7xx.4xx-4x

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.GABINETE
DO PREFEITO

Página 2 de 4

2º	Emillian Ruth de Jesus Rabelo Trindade	Fiscal	10000xxxx	0xx.7xx.9xx-2x
----	---	--------	-----------	----------------

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(Ata de RP nº 076/2026 - PMSD)

Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	Marco Aurélio Guimarães Moraes	Gestor	7xx	4xx.6xx.5xx-9x
2º	Anderson Lima Silva	Fiscal	10000xxxx	0xx.9xx.5xx-2x

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(Ata de RP nº 076/2026 - PMSD)

Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	Lazia Laiane Matos Alves	Gestor	10000xxx	0xx.8xx.5xx-9x
2º	Pedro José Alves Neto	Fiscal	10000xxxx	6xx.4xx.4xx-0x

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 076/2026-PMSD, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024.2026 - PMSD.

Ata RP Nº	Empresa	Objeto	Vigência
076/2026	AM TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 22.881.920/0001-07	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS TECNOLÓGICOS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	19 de agosto de 2027

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2026, tendo sua vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 24 DE AGOSTO DE 2026.**

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA



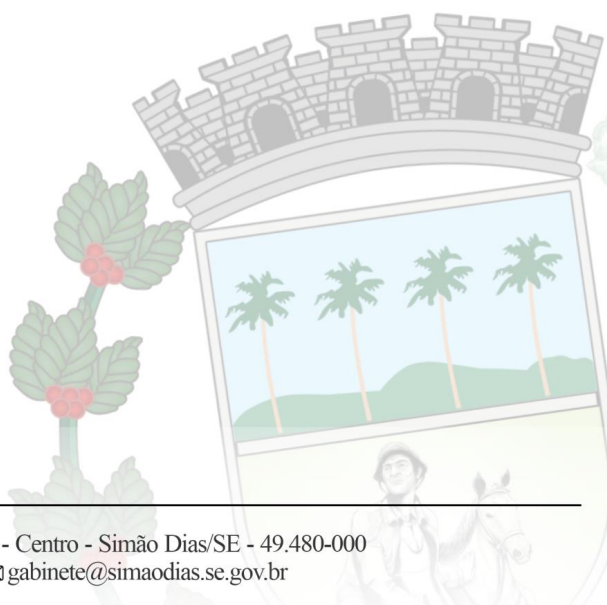
PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 3 de 4

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.GABINETE
DO PREFEITO

Página 4 de 4

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA

Nos termos do disposto no parágrafo 3º, artigo 13, do Decreto nº 2.958/2023, atesto que tomei ciência das funções designadas através da Portaria nº 409/2026.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	José Bruno Santos Guimarães		
2º	Maria Glaziele Pereira Fontes		

• SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Valdicélia dos Santos Leal		
2º	Emillian Ruth de Jesus Rabelo Trindade		

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Marco Aurélio Guimarães Moraes		
2º	Anderson Lima Silva		

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Lazia Laiane Matos Alves		
2º	Pedro José Alves Neto		

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA

GABINETE
DO PREFEITO

Página 1 de 4

PORTARIA Nº 410/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designar gestores de contratos no processo de execução, fiscalização e acompanhamento das obrigações contratuais, a fim de assegurar a conformidade com as disposições legais, técnicas e administrativas estabelecidas;

CONSIDERANDO as atribuições dos fiscais e gestores de contratos conforme estabelecido nos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 2.958/2023;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO por fim, a relevância da adoção de medidas preventivas e corretivas para mitigar riscos e evitar possíveis irregularidades durante a execução dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas no **Decreto Municipal nº 2.958/2023**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções, nas referidas secretarias:

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Ata RP nº 077/2026-PMSD)				
Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	José Bruno Santos Guimarães	Gestor	10000xxxx	0xx.1xx.2xx-5x
2º	Maria Glaziele Pereira Fontes	Fiscal	10000xxxx	0xx.9xx.8xx-3x

• SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Ata RP nº 077/2026-PMSD)				
Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	Valdicélia dos Santos Leal	Gestor	10000xxxx	0xx.7xx.4xx-4x

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.GABINETE
DO PREFEITO

Página 2 de 4

2º	Emillian Ruth de Jesus Rabelo Trindade	Fiscal	10000xxxx	0xx.7xx.9xx-2x
----	---	--------	-----------	----------------

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Ata de RP nº 077/2026 - PMSD)				
Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	Marco Aurélio Guimarães Moraes	Gestor	7xx	4xx.6xx.5xx-9x
2º	Anderson Lima Silva	Fiscal	10000xxxx	0xx.9xx.5xx-2x

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Ata de RP nº 077/2026 - PMSD)				
Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	Lazia Laiane Matos Alves	Gestor	10000xxx	0xx.8xx.5xx-9x
2º	Pedro José Alves Neto	Fiscal	10000xxxx	6xx.4xx.4xx-0x

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 077/2026-PMSD, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024.2026 - PMSD.

Ata RP Nº	Empresa	Objeto	Vigência
077/2026	COMERCIAL CAETANO EIRELI CNPJ: 32.676.601/0001-05	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS TECNOLÓGICOS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	19 de agosto de 2027

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2026, tendo sua vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 24 DE AGOSTO DE 2026.**

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA



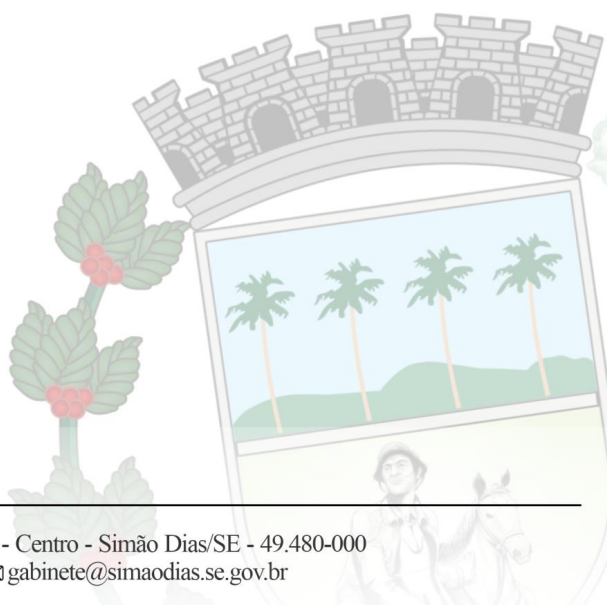
PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 3 de 4

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.GABINETE
DO PREFEITO

Página 4 de 4

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA

Nos termos do disposto no parágrafo 3º, artigo 13, do Decreto nº 2.958/2023, atesto que tomei ciência das funções designadas através da Portaria nº 410/2026.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	José Bruno Santos Guimarães		
2º	Maria Glaziele Pereira Fontes		

• SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Valdicélia dos Santos Leal		
2º	Emillian Ruth de Jesus Rabelo Trindade		

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Marco Aurélio Guimarães Moraes		
2º	Anderson Lima Silva		

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Lazia Laiane Matos Alves		
2º	Pedro José Alves Neto		

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA

GABINETE
DO PREFEITO

Página 1 de 4

PORTARIA Nº 411/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designar gestores de contratos no processo de execução, fiscalização e acompanhamento das obrigações contratuais, a fim de assegurar a conformidade com as disposições legais, técnicas e administrativas estabelecidas;

CONSIDERANDO as atribuições dos fiscais e gestores de contratos conforme estabelecido nos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 2.958/2023;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO por fim, a relevância da adoção de medidas preventivas e corretivas para mitigar riscos e evitar possíveis irregularidades durante a execução dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas no **Decreto Municipal nº 2.958/2023**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções, nas referidas secretarias:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Ata RP nº 078/2026-PMSE)				
Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	José Bruno Santos Guimarães	Gestor	10000xxxx	0xx.1xx.2xx-5x
2º	Maria Glaziele Pereira Fontes	Fiscal	10000xxxx	0xx.9xx.8xx-3x

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Ata RP nº 078/2026-PMSE)				
Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	Valdicélia dos Santos Leal	Gestor	10000xxxx	0xx.7xx.4xx-4x

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.GABINETE
DO PREFEITO

Página 2 de 4

2º	Emillian Ruth de Jesus Rabelo Trindade	Fiscal	10000xxxx	0xx.7xx.9xx-2x
----	---	--------	-----------	----------------

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(Ata de RP nº 078/2026 - PMSD)

Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	Marco Aurélio Guimarães Moraes	Gestor	7xx	4xx.6xx.5xx-9x
2º	Anderson Lima Silva	Fiscal	10000xxxx	0xx.9xx.5xx-2x

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(Ata de RP nº 078/2026 - PMSD)

Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	Lazia Laiane Matos Alves	Gestor	10000xxx	0xx.8xx.5xx-9x
2º	Pedro José Alves Neto	Fiscal	10000xxxx	6xx.4xx.4xx-0x

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 078/2026-PMSD, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024.2026 - PMSD.

Ata RP Nº	Empresa	Objeto	Vigência
078/2026	52.318.501 MARIA VITORIA SOUZA ANDRADE CNPJ: 52.318.501/0001-14	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS TECNOLÓGICOS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	19 de agosto de 2027

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2026, tendo sua vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 24 DE AGOSTO DE 2026.

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA



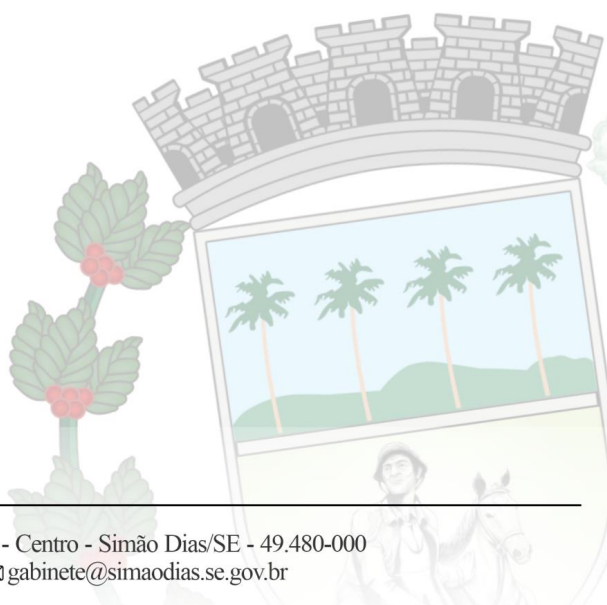
PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 3 de 4

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.GABINETE
DO PREFEITO

Página 4 de 4

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA

Nos termos do disposto no parágrafo 3º, artigo 13, do Decreto nº 2.958/2023, atesto que tomei ciência das funções designadas através da Portaria nº 411/2026.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	José Bruno Santos Guimarães		
2º	Maria Glaziele Pereira Fontes		

• SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Valdicélia dos Santos Leal		
2º	Emillian Ruth de Jesus Rabelo Trindade		

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Marco Aurélio Guimarães Moraes		
2º	Anderson Lima Silva		

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Lazia Laiane Matos Alves		
2º	Pedro José Alves Neto		

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA



GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 4

**PORTARIA Nº 412/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designar gestores de contratos no processo de execução, fiscalização e acompanhamento das obrigações contratuais, a fim de assegurar a conformidade com as disposições legais, técnicas e administrativas estabelecidas;

CONSIDERANDO as atribuições dos fiscais e gestores de contratos conforme estabelecido nos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 2.958/2023;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO por fim, a relevância da adoção de medidas preventivas e corretivas para mitigar riscos e evitar possíveis irregularidades durante a execução dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas no **Decreto Municipal nº 2.958/2023**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções, nas referidas secretarias:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Ata RP nº 079/2026-PMSE)				
Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	José Bruno Santos Guimarães	Gestor	10000xxxx	0xx.1xx.2xx-5x
2º	Maria Glaziele Pereira Fontes	Fiscal	10000xxxx	0xx.9xx.8xx-3x

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Ata RP nº 079/2026-PMSE)				
Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	Valdicélia dos Santos Leal	Gestor	10000xxxx	0xx.7xx.4xx-4x

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.GABINETE
DO PREFEITO

Página 2 de 4

2º	Emillian Ruth de Jesus Rabelo Trindade	Fiscal	10000xxxx	0xx.7xx.9xx-2x
----	---	--------	-----------	----------------

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(Ata de RP nº 079/2026 - PMSD)

Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	Marco Aurélio Guimarães Moraes	Gestor	7xx	4xx.6xx.5xx-9x
2º	Anderson Lima Silva	Fiscal	10000xxxx	0xx.9xx.5xx-2x

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(Ata de RP nº 079/2026 - PMSD)

Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	Lazia Laiane Matos Alves	Gestor	10000xxx	0xx.8xx.5xx-9x
2º	Pedro José Alves Neto	Fiscal	10000xxxx	6xx.4xx.4xx-0x

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 079/2026-PMSD, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024.2026 - PMSD.

Ata RP Nº	Empresa	Objeto	Vigência
079/2026	CENTER COPY IMPORTACAO E INFORMATICA LTDA CNPJ: 11.268.379/0001-31	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS TECNOLÓGICOS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	19 de agosto de 2027

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2026, tendo sua vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 24 DE AGOSTO DE 2026.

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA



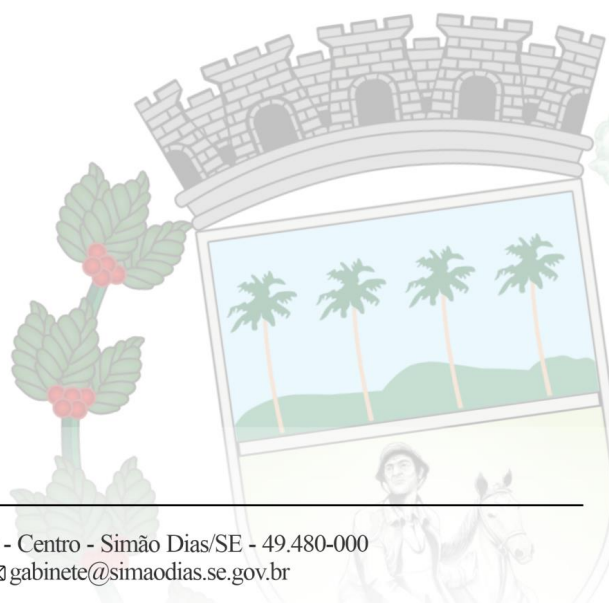
PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 3 de 4

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.GABINETE
DO PREFEITO

Página 4 de 4

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA

Nos termos do disposto no parágrafo 3º, artigo 13, do Decreto nº 2.958/2023, atesto que tomei ciência das funções designadas através da Portaria nº 412/2026.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	José Bruno Santos Guimarães		
2º	Maria Glaziele Pereira Fontes		

• SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Valdicélia dos Santos Leal		
2º	Emillian Ruth de Jesus Rabelo Trindade		

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Marco Aurélio Guimarães Moraes		
2º	Anderson Lima Silva		

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Lazia Laiane Matos Alves		
2º	Pedro José Alves Neto		

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA

GABINETE
DO PREFEITO

Página 1 de 4

PORTARIA Nº 413/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designar gestores de contratos no processo de execução, fiscalização e acompanhamento das obrigações contratuais, a fim de assegurar a conformidade com as disposições legais, técnicas e administrativas estabelecidas;

CONSIDERANDO as atribuições dos fiscais e gestores de contratos conforme estabelecido nos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 2.958/2023;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO por fim, a relevância da adoção de medidas preventivas e corretivas para mitigar riscos e evitar possíveis irregularidades durante a execução dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas no **Decreto Municipal nº 2.958/2023**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções, nas referidas secretarias:

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Ata RP nº 080/2026-PMSD)				
Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	José Bruno Santos Guimarães	Gestor	10000xxxx	0xx.1xx.2xx-5x
2º	Maria Glaziele Pereira Fontes	Fiscal	10000xxxx	0xx.9xx.8xx-3x

• SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Ata RP nº 080/2026-PMSD)				
Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	Valdicélia dos Santos Leal	Gestor	10000xxxx	0xx.7xx.4xx-4x

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 2 de 4

2º	Emillian Ruth de Jesus Rabelo Trindade	Fiscal	10000xxxx	0xx.7xx.9xx-2x
----	---	--------	-----------	----------------

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Ata de RP nº 080/2026 - PMSD)				
Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	Marco Aurélio Guimarães Moraes	Gestor	7xx	4xx.6xx.5xx-9x
2º	Anderson Lima Silva	Fiscal	10000xxxx	0xx.9xx.5xx-2x

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Ata de RP nº 080/2026 - PMSD)				
Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	Lazia Laiane Matos Alves	Gestor	10000xxx	0xx.8xx.5xx-9x
2º	Pedro José Alves Neto	Fiscal	10000xxxx	6xx.4xx.4xx-0x

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 080/2026-PMSD, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024.2026 - PMSD.

Ata RP Nº	Empresa	Objeto	Vigência
080/2026	41.622.110 NILSON RAFAEL PEREIRA DA SILVA CNPJ: 41.622.110/0001-72	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS TECNOLÓGICOS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	19 de agosto de 2027

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2026, tendo sua vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 24 DE AGOSTO DE 2026.**

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA



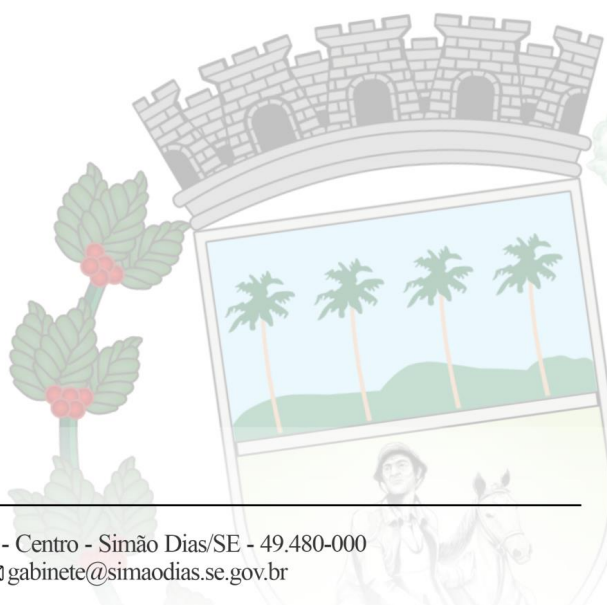
PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 3 de 4

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.GABINETE
DO PREFEITO

Página 4 de 4

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA

Nos termos do disposto no parágrafo 3º, artigo 13, do Decreto nº 2.958/2023, atesto que tomei ciência das funções designadas através da Portaria nº 413/2026.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	José Bruno Santos Guimarães		
2º	Maria Glaziele Pereira Fontes		

• SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Valdicélia dos Santos Leal		
2º	Emillian Ruth de Jesus Rabelo Trindade		

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Marco Aurélio Guimarães Moraes		
2º	Anderson Lima Silva		

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Lazia Laiane Matos Alves		
2º	Pedro José Alves Neto		

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA



GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 4

**PORTARIA Nº 414/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designar gestores de contratos no processo de execução, fiscalização e acompanhamento das obrigações contratuais, a fim de assegurar a conformidade com as disposições legais, técnicas e administrativas estabelecidas;

CONSIDERANDO as atribuições dos fiscais e gestores de contratos conforme estabelecido nos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 2.958/2023;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO por fim, a relevância da adoção de medidas preventivas e corretivas para mitigar riscos e evitar possíveis irregularidades durante a execução dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas no **Decreto Municipal nº 2.958/2023**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções, nas referidas secretarias:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Ata RP nº 081/2026-PMSE)				
Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	José Bruno Santos Guimarães	Gestor	10000xxxx	0xx.1xx.2xx-5x
2º	Maria Glaziele Pereira Fontes	Fiscal	10000xxxx	0xx.9xx.8xx-3x

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Ata RP nº 081/2026-PMSE)				
Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	Valdicélia dos Santos Leal	Gestor	10000xxxx	0xx.7xx.4xx-4x

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.GABINETE
DO PREFEITO

Página 2 de 4

2º	Emillian Ruth de Jesus Rabelo Trindade	Fiscal	10000xxxx	0xx.7xx.9xx-2x
----	---	--------	-----------	----------------

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(Ata de RP nº 081/2026 - PMSD)

Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	Marco Aurélio Guimarães Moraes	Gestor	7xx	4xx.6xx.5xx-9x
2º	Anderson Lima Silva	Fiscal	10000xxxx	0xx.9xx.5xx-2x

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(Ata de RP nº 081/2026 - PMSD)

Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	Lazia Laiane Matos Alves	Gestor	10000xxx	0xx.8xx.5xx-9x
2º	Pedro José Alves Neto	Fiscal	10000xxxx	6xx.4xx.4xx-0x

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 081/2026-PMSD, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024.2026 - PMSD.

Ata RP Nº	Empresa	Objeto	Vigência
081/2026	FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 55.935.697/0001-84	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS TECNOLÓGICOS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	19 de agosto de 2027

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2026, tendo sua vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 24 DE AGOSTO DE 2026.**

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA



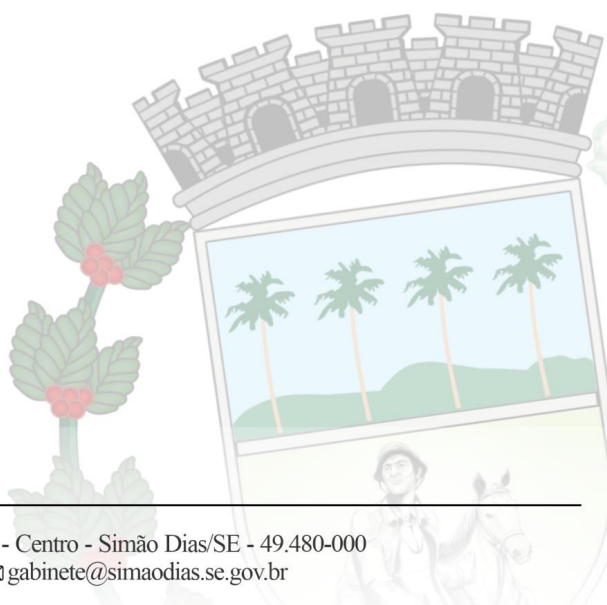
PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 3 de 4

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.GABINETE
DO PREFEITO

Página 4 de 4

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA

Nos termos do disposto no parágrafo 3º, artigo 13, do Decreto nº 2.958/2023, atesto que tomei ciência das funções designadas através da Portaria nº 414/2026.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	José Bruno Santos Guimarães		
2º	Maria Glaziele Pereira Fontes		

• SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Valdicélia dos Santos Leal		
2º	Emillian Ruth de Jesus Rabelo Trindade		

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Marco Aurélio Guimarães Moraes		
2º	Anderson Lima Silva		

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Lazia Laiane Matos Alves		
2º	Pedro José Alves Neto		

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA



GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 4

**PORTARIA Nº 415/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designar gestores de contratos no processo de execução, fiscalização e acompanhamento das obrigações contratuais, a fim de assegurar a conformidade com as disposições legais, técnicas e administrativas estabelecidas;

CONSIDERANDO as atribuições dos fiscais e gestores de contratos conforme estabelecido nos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 2.958/2023;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO por fim, a relevância da adoção de medidas preventivas e corretivas para mitigar riscos e evitar possíveis irregularidades durante a execução dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas no **Decreto Municipal nº 2.958/2023**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções, nas referidas secretarias:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Ata RP nº 082/2026-PMSD)				
Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	José Bruno Santos Guimarães	Gestor	10000xxxx	0xx.1xx.2xx-5x
2º	Maria Glaziele Pereira Fontes	Fiscal	10000xxxx	0xx.9xx.8xx-3x

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Ata RP nº 082/2026-PMSD)				
Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	Valdicélia dos Santos Leal	Gestor	10000xxxx	0xx.7xx.4xx-4x

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 2 de 4

2º	Emillian Ruth de Jesus Rabelo Trindade	Fiscal	10000xxxx	0xx.7xx.9xx-2x
----	---	--------	-----------	----------------

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Ata de RP nº 082/2026 - PMSD)				
Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	Marco Aurélio Guimarães Moraes	Gestor	7xx	4xx.6xx.5xx-9x
2º	Anderson Lima Silva	Fiscal	10000xxxx	0xx.9xx.5xx-2x

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Ata de RP nº 082/2026 - PMSD)				
Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	Lazia Laiane Matos Alves	Gestor	10000xxx	0xx.8xx.5xx-9x
2º	Pedro José Alves Neto	Fiscal	10000xxxx	6xx.4xx.4xx-0x

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 082/2026-PMSD, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024.2026 - PMSD.

Ata RP Nº	Empresa	Objeto	Vigência
082/2026	JL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 07.595.299/0001-13	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS TECNOLÓGICOS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	19 de agosto de 2027

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2026, tendo sua vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 24 DE AGOSTO DE 2026.**

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA



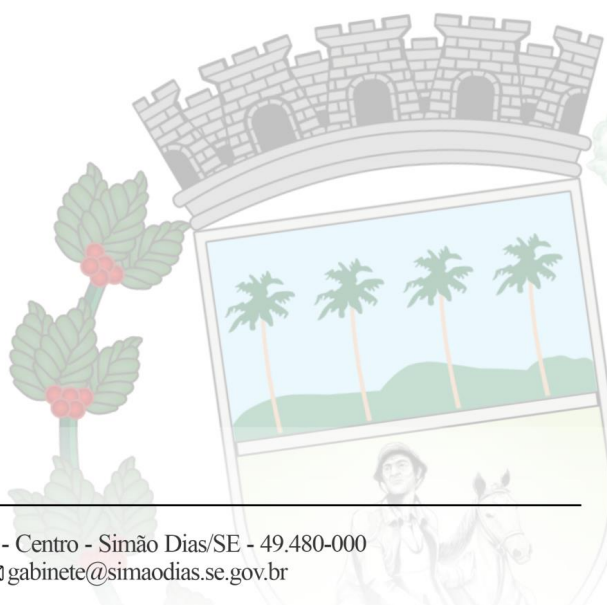
PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 3 de 4

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.GABINETE
DO PREFEITO

Página 4 de 4

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA

Nos termos do disposto no parágrafo 3º, artigo 13, do Decreto nº 2.958/2023, atesto que tomei ciência das funções designadas através da Portaria nº 415/2026.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	José Bruno Santos Guimarães		
2º	Maria Glaziele Pereira Fontes		

• SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Valdicélia dos Santos Leal		
2º	Emillian Ruth de Jesus Rabelo Trindade		

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Marco Aurélio Guimarães Moraes		
2º	Anderson Lima Silva		

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Lazia Laiane Matos Alves		
2º	Pedro José Alves Neto		

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA

GABINETE
DO PREFEITO

Página 1 de 4

PORTARIA Nº 416/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designar gestores de contratos no processo de execução, fiscalização e acompanhamento das obrigações contratuais, a fim de assegurar a conformidade com as disposições legais, técnicas e administrativas estabelecidas;

CONSIDERANDO as atribuições dos fiscais e gestores de contratos conforme estabelecido nos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 2.958/2023;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO por fim, a relevância da adoção de medidas preventivas e corretivas para mitigar riscos e evitar possíveis irregularidades durante a execução dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas no **Decreto Municipal nº 2.958/2023**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções, nas referidas secretarias:

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Ata RP nº 084/2026-PMSD)				
Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	José Bruno Santos Guimarães	Gestor	10000xxxx	0xx.1xx.2xx-5x
2º	Maria Glaziele Pereira Fontes	Fiscal	10000xxxx	0xx.9xx.8xx-3x

• SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (Ata RP nº 084/2026-PMSD)				
Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	Valdicélia dos Santos Leal	Gestor	10000xxxx	0xx.7xx.4xx-4x

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.GABINETE
DO PREFEITO

Página 2 de 4

2º	Emillian Ruth de Jesus Rabelo Trindade	Fiscal	10000xxxx	0xx.7xx.9xx-2x
----	---	--------	-----------	----------------

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(Ata de RP nº 084/2026 - PMSD)

Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	Marco Aurélio Guimarães Moraes	Gestor	7xx	4xx.6xx.5xx-9x
2º	Anderson Lima Silva	Fiscal	10000xxxx	0xx.9xx.5xx-2x

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FISCAL E GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

(Ata de RP nº 084/2026 - PMSD)

Nº DE ORDEM	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
1º	Lazia Laiane Matos Alves	Gestor	10000xxx	0xx.8xx.5xx-9x
2º	Pedro José Alves Neto	Fiscal	10000xxxx	6xx.4xx.4xx-0x

Art. 2º. Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 084/2026-PMSD, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024.2026 - PMSD.

Ata RP Nº	Empresa	Objeto	Vigência
084/2026	VILAVI MODA FEMININA LTDA CNPJ: 44.622.593/0001-01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS TECNOLÓGICOS, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	19 de agosto de 2027

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2026, tendo sua vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 24 DE AGOSTO DE 2026.

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA



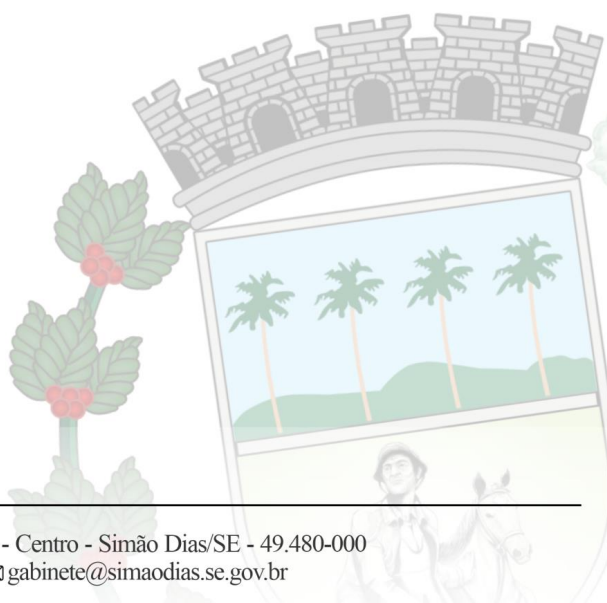
PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 3 de 4

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.GABINETE
DO PREFEITO

Página 4 de 4

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA

Nos termos do disposto no parágrafo 3º, artigo 13, do Decreto nº 2.958/2023, atesto que tomei ciência das funções designadas através da Portaria nº 416/2026.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	José Bruno Santos Guimarães		
2º	Maria Glaziele Pereira Fontes		

• SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Valdicélia dos Santos Leal		
2º	Emillian Ruth de Jesus Rabelo Trindade		

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Marco Aurélio Guimarães Moraes		
2º	Anderson Lima Silva		

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº DE ORDEM	NOME	ASSINATURA	DATA DA ASSINATURA
1º	Lazia Laiane Matos Alves		
2º	Pedro José Alves Neto		

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

LEI



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 1

**LEI Nº 1.176/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

Denomina a Unidade de Saúde localizada no Povoado Pau de Colher, neste município, com o nome de José Orlando de Souza, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

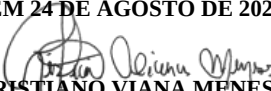
Art. 1º. Fica denominada José Orlando de Souza a Unidade de Saúde localizada no Povoado Pau de Colher, zona rural do município de Simão Dias/SE.

Art. 2º. A nova denominação deverá constar em todas as placas indicativas, documentos oficiais, registros e demais referências à referida unidade de saúde, tanto por parte da administração pública municipal como pelas demais esferas de governo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE
EM 24 DE AGOSTO DE 2026.**


CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Lei de Iniciativa do vereador Roberval Santana Santos – PSB
(Em cumprimento a Lei nº 734/2017)

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

LEIPREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.**GABINETE
DO PREFEITO**

Página 1 de 1

**LEI Nº 1.177/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a denominação do prédio destinado à nova Prefeitura Municipal, no município de Simão Dias, com Palácio Municipal Manoel Ferreira Matos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

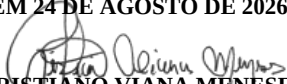
Art. 1º. Fica denominado Palácio Municipal Manoel Ferreira Matos o novo prédio da Prefeitura Municipal de Simão Dias, localizado na Praça Barão de Santa Rosa, neste município.

Art. 2º. A nova denominação deverá constar em todas as placas indicativas, documentos oficiais, registros e demais referências ao referido prédio, tanto por parte da administração pública municipal como pelas demais esferas de governo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE
EM 24 DE AGOSTO DE 2026.**


CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Lei de Iniciativa da vereadora Iralde de Oliveira Souza – MOBILIZA
(Em cumprimento a Lei nº 734/2017)

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

LEI

GABINETE
DO PREFEITO

Página 1 de 1

LEI Nº 1.178/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Denomina a Creche Pré-Escola Tipo 2 (ao lado do Lar São Francisco de Assis) localizada na Avenida Dr. Humberto Nunes Oliveira, S/N, Bairro Caiçá, neste município, com o nome de Maria Valadares de Andrade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada “Maria Valadares de Andrade”, a Creche Pré-Escola Tipo 2 (ao lado do Lar São Francisco de Assis) localizada na Avenida Dr. Humberto Nunes Oliveira, S/N, Bairro Caiçá, zona urbana do município de Simão Dias/SE.

Art. 2º. A nova denominação deverá constar em todas as placas indicativas, documentos oficiais, registros e demais referências à referida unidade de saúde, tanto por parte da administração pública municipal como pelas demais esferas de governo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE
EM 24 DE AGOSTO DE 2026.**


CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Lei de Iniciativa da vereadora Irailde de Oliveira Souza – MOBILIZA
(Em cumprimento a Lei nº 734/2017)

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

LEI

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.GABINETE
DO PREFEITO

Página 1 de 1

LEI Nº 1.179/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Denomina a Creche Pré-Escola Tipo 2 (ao lado da Quadra, antigo Matadouro) localizada na Rua do Matadouro, S/N, Bairro Caiçá, neste município, com o nome de Maria Matos Valadares Freire, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

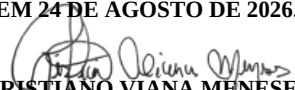
Art. 1º. Fica denominada “Maria Matos Valadares Freire”, a Creche Pré-Escola Tipo 2 (ao lado da Quadra, antigo Matadouro) localizada na Rua do Matadouro, S/N, Bairro Caiçá, zona urbana do município de Simão Dias/SE.

Art. 2º. A nova denominação deverá constar em todas as placas indicativas, documentos oficiais, registros e demais referências à referida unidade de saúde, tanto por parte da administração pública municipal como pelas demais esferas de governo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE
EM 24 DE AGOSTO DE 2026.



CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Lei de Iniciativa da vereadora Iralde de Oliveira Souza – MOBILIZA
(Em cumprimento a Lei nº 734/2017)

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

LEI



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 1

**LEI Nº 1.180/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

**Dispõe sobre a Denominação de Rua Pública
José Juarez de Andrade no Município de
Simão Dias/SE e dá outras providências.**

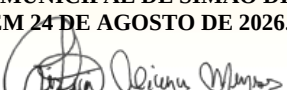
O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A rua pública localizada no Bairro Areal, próximo a Rodovia SE-179, passa a denominar-se RUA JOSÉ JUAREZ DE ANDRADE.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE
EM 24 DE AGOSTO DE 2026.**


CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Lei de Iniciativa da vereadora Iralde de Oliveira Souza – MOBILIZA
(Em cumprimento a Lei nº 734/2017)

 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
 (79) 3611-1211  gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

LEI



GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 1

**LEI Nº 1.181/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a denominação de rua pública Vicente Vidal de Sousa (Padre Vicente no município de Simão Dias/SE e dá outras providências.

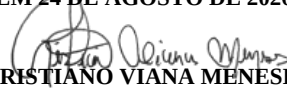
O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A rua pública localizada no Bairro Horizonte Serrano da Cidade, anteriormente conhecida como Travessa Hernane Rocha Gomes, passa a denominar-se RUA VICENTE VIDAL DE SOUSA (PADRE VICENTE).

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE
EM 24 DE AGOSTO DE 2026.**


CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Lei de Iniciativa da vereadora Irailde de Oliveira Souza – MOBILIZA
(Em cumprimento a Lei nº 734/2017)

 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
 (79) 3611-1211  gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

LEI



GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 1

LEI Nº 1.182/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Lei nº 920/2021 que trata sobre autorização do Executivo Municipal recrutar estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual como estagiários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei nº 920/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º

“§1º. A escolha dos estudantes candidatos à prestação dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, através de levantamento de dados dos alunos que mais se destacaram no desempenho das atividades escolares e/ou de teste de seleção promovido para este fim específico através de Edital.

§2º. Do total das vagas oferecidas no caput do art. 1º, será assegurada a reserva de, no mínimo, **10% (dez por cento)** das vagas para educandos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), observadas as condições de acessibilidade, adaptação razoável e respeito às particularidades inerentes ao espectro autista, nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012.

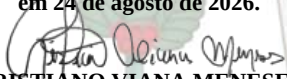
§3º. Na hipótese de não preenchimento das vagas referidas no §2º, estas poderão ser destinadas a outros educandos, desde que seja assegurada a ampla divulgação prévia da oportunidade junto às pessoas com TEA.

§4º. A parte concedente deverá adotar, sempre que necessário, adaptações razoáveis no ambiente de estágio, bem como flexibilizações compatíveis com as necessidades do estagiário com TEA, a fim de garantir sua plena participação nas atividades propostas.” (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE,
em 24 de agosto de 2026.


CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

LEI



GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 1

LEI Nº 1.183/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Lei nº 1.011/2022 que dispõe sobre a contratação de estudantes de Instituições de Ensino Superior ou Técnico, Públicas ou Privadas, para concessão de estágio remunerado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei nº 1.011/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.1º.

“§3º. Do total das vagas oferecidas nos programas de estágio da Administração Pública Municipal, será assegurada a reserva de, no mínimo, **10% (dez por cento)** das vagas para educandos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), observadas as condições de acessibilidade, adaptação razoável e respeito às particularidades inerentes ao espectro autista, nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012.

§4º. Na hipótese de não preenchimento das vagas referidas no §3º, estas poderão ser destinadas a outros educandos, desde que seja assegurada a ampla divulgação prévia da oportunidade junto às pessoas com TEA.

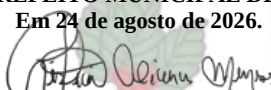
§5º. A parte concedente deverá adotar, sempre que necessário, adaptações razoáveis no ambiente de estágio, bem como flexibilizações compatíveis com as necessidades do estagiário com TEA, a fim de garantir sua plena participação nas atividades propostas.

§6º. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de capacitação voltadas aos supervisores de estágio e demais servidores que atuem diretamente com estagiários com TEA, visando garantir práticas inclusivas e acolhedoras.” (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE,
Em 24 de agosto de 2026.


CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

LEI

GABINETE
DO PREFEITO

Página 1 de 3

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.011/2022*

(*) Lei nº 1.011/2022, atualizada com alterações da Lei nº 1.183/2026, de 24 de agosto de 2026.

LEI Nº 1.011/2022
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a contratação de estudantes de Instituições de Ensino Superior ou Técnico, Públicas ou Privadas, para concessão de estágio remunerado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º. Município de Simão Dias/SE concederá estágio a estudantes que estejam frequentando o ensino regular em Instituições de Ensino Superior ou Técnico, Públicas ou Privadas, regulamentado pela presente Lei, observando as disposições da LEI Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§1º. O Poder Executivo firmará convênio com Instituições de Ensino Superior ou Técnico, Públicas ou Privadas, para concessão de estágio remunerado.

§2º. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

§3º. Do total das vagas oferecidas nos programas de estágio da Administração Pública Municipal, será assegurada a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas para educandos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), observadas as condições de acessibilidade, adaptação razoável e respeito às particularidades inerentes ao espectro autista, nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 1.183/2026)

§4º. Na hipótese de não preenchimento das vagas referidas no §3º, estas poderão ser destinadas a outros educandos, desde que seja assegurada a ampla divulgação prévia da oportunidade junto às pessoas com TEA. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 1.183/2026)

§5º. A parte concedente deverá adotar, sempre que necessário, adaptações razoáveis no ambiente de estágio, bem como flexibilizações compatíveis com as necessidades do estagiário com TEA, a fim de garantir sua plena participação nas atividades propostas. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 1.183/2026)

§6º. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de capacitação voltadas aos supervisores de estágio e demais servidores que atuem diretamente com estagiários com TEA, visando garantir práticas inclusivas e acolhedoras. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 1.183/2026)

Art. 2º. Os alunos beneficiados com o estágio remunerado deverão prestar serviços ao município em jornada de 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

LEI

GABINETE
DO PREFEITO

Página 2 de 3

conveniência da administração e perceberão, a título de bolsa, a importância de até 02 (dois) salários mínimos nacional vigente a época da sua contratação.

Parágrafo único. Além da bolsa, o aluno estagiário terá direito a seguro de vida contra acidentes pessoais.

Art. 3º. A admissão do estagiário deverá ser precedida de solicitação junto à Secretaria subordinante, a qual analisará a possibilidade de concessão e a conveniência ou não do estágio, e, em caso afirmativo, encaminhará o pedido ao Prefeito Municipal, para autorizar ou não a contratação.

Parágrafo Único. Tratando-se de requerimento da própria Secretaria, deverá o requerimento ser encaminhado diretamente ao Prefeito Municipal, para que seja dada, ou não, autorização para a contratação.

Art. 4º. Para início das atividades de estágio o aluno deverá apresentar à Administração Municipal:

- I – Cópia de documento de identidade com foto.
- II – Cópia do CPF.
- III – Cópia de comprovante de endereço.
- IV – Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado com a instituição de ensino superior.

Art. 5º. São requisitos para ingressar no estágio:

I - o estudante de ensino superior deverá estar regularmente matriculado e, apresentar, semestralmente, comprovante de matrícula e, declaração de frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento.

II - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

Art. 6º. O estágio terá duração máxima de 01 (um) ano, permitida renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Art. 7º. Fica assegurado ao Estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Art. 8º. São obrigações da administração pública direta, autárquica e fundacional:

- I - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar;

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

LEI



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 3 de 3

IV - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

Art. 9º. Ocorrerá o desligamento do estagiário quando:

I – automaticamente ao término do estágio;

II – a qualquer tempo no interesse da administração pública;

III – a pedido do estagiário;

IV – em decorrência de descumprimento de qualquer obrigação assumida quando da assinatura do termo de compromisso;

V – pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

VI – por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

VII – em decorrência de desempenho insatisfatório;

Art. 10. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

Art. 11. A Administração Pública Municipal fica autorizada à seu critério recorrer a serviços de agentes de integração públicos ou privados, mediante condições acordadas em instrumentos jurídicos próprios, observadas as normas gerais de licitação.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo, no exercício de sua competência, expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias à aplicação desta Lei, através de Decreto.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

LEI

GABINETE
DO PREFEITO

Página 1 de 2

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 920/2021*

(*) Lei nº 920/2021, atualizada com alterações da Lei nº 1.182/2026, de 24 de agosto de 2026.

LEI Nº 920/2021
DE 08 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal recrutar estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual como estagiários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a recrutar estudantes da Rede Pública de Ensino Municipal e Estadual como estagiários, que estejam no Ensino Fundamental, Ensino Médio e/ou Educação de Jovens e Adultos, na condição de estagiários ou monitores para situação específica e eventuais dos Setores, Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Simão Dias/SE, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Nº 11.788 e legislação correlata.

Parágrafo Único. A escolha dos estudantes candidatos à prestação dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de levantamento de dados dos alunos que mais se destacaram no desempenho das atividades escolares e/ou de teste de seleção promovido para este fim específico através de Edital.

§1º. A escolha dos estudantes candidatos à prestação dos serviços será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, através de levantamento de dados dos alunos que mais se destacaram no desempenho das atividades escolares e/ou de teste de seleção promovido para este fim específico através de Edital. (Nova redação dada pela Lei nº 1.182/2026)

§2º. Do total das vagas oferecidas no caput do art. 1º, será assegurada a reserva de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas para educandos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), observadas as condições de acessibilidade, adaptação razoável e respeito às particularidades inerentes ao espectro autista, nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012. (Nova redação dada pela Lei nº 1.182/2026)

§3º. Na hipótese de não preenchimento das vagas referidas no §2º, estas poderão ser destinadas a outros educandos, desde que seja assegurada a ampla divulgação prévia da oportunidade junto às pessoas com TEA. (Nova redação dada pela Lei nº 1.182/2026)

§4º. A parte concedente deverá adotar, sempre que necessário, adaptações razoáveis no ambiente de estágio, bem como flexibilizações compatíveis com as necessidades do estagiário com TEA, a fim de garantir sua plena participação nas atividades propostas. (Nova redação dada pela Lei nº 1.182/2026)

Art. 2º. Os estudantes mencionados no artigo 1º irão executar serviços nas áreas de contabilidade, tesouraria, pessoal, cadastro e outros, de acordo com a eventualidade e necessidade.

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

LEI



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 2 de 2

Art. 3º. Não haverá remuneração pela prestação de serviços, tendo o estagiário ou monitor certificação de carga horária para fins curriculares.

Parágrafo único. Poderá a administração municipal estabelecer a título de bolsa um valor de acordo com a necessidade e capacidade físico-financeira do Município, sendo que esta não tem caráter obrigatório.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Compromisso entre Município e estagiário ou monitor, onde serão estabelecidas, em cláusulas, as responsabilidades das partes, período de estágio, causas de cassação de sua vigência, área de atuação, horário de serviços e outras, necessárias ao fiel cumprimento do estágio e execução dos serviços.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada pelo Prefeito Municipal no prazo de 60 dias.

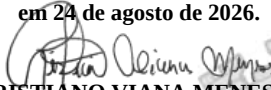
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE,
em 08 de março de 2021.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

<i>Lei de Iniciativa do Vereador Abraão da Conceição – PSL</i>
<i>(Em cumprimento a Lei nº 734/2017)</i>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE,
em 24 de agosto de 2026.


CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

LEI

GABINETE
DO PREFEITO

Página 1 de 2

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.184/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026**

Institui o “Programa Municipal de Inclusão Profissional para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o “**Programa Municipal de Inclusão Profissional para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**”, visando promover a inserção dessas pessoas no mercado de trabalho e oferecer incentivos fiscais às empresas que realizarem a contratação de pessoas com TEA.

Art. 2º. São objetivos do Programa instituído por esta Lei:

- I** – capacitar jovens e adultos com TEA para a inserção no mercado de trabalho por meio de cursos, treinamentos e workshops voltados para o desenvolvimento de habilidades profissionais;
- II** – fomentar a sensibilização das empresas para as especificidades do TEA, promovendo um ambiente inclusivo e acessível para todos os trabalhadores; e
- III** – estabelecer parcerias entre a Administração Municipal, empresas e entidades civis para viabilizar a inserção profissional de pessoas com TEA.

Art. 3º. As empresas que contratarem pessoas com TEA terão direito aos seguintes incentivos fiscais e/ou reconhecimento público:

- I** – desconto no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), conforme regulamentação que será definida pelo Executivo Municipal; e
- II** – concessão do Selo Empresa Inclusiva, que será atribuído às empresas que mantiverem o compromisso de inclusão de pessoas com TEA.

Art. 4º. Para se habilitar aos incentivos fiscais previstos no art. 3º desta Lei, a empresa deverá:

- I** – garantir um ambiente de trabalho acessível e inclusivo, adequando suas instalações, processos e treinamentos para promover a integração plena do trabalhador com TEA; e
- II** – participar de cursos e ações de sensibilização promovidos pelo Executivo Municipal ou por entidades parceiras.

Art. 5º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo as condições necessárias para a implementação do Programa e definindo os critérios detalhados para a concessão dos incentivos fiscais.

Art. 6º. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a execução da presente lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

LEI



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 2 de 2

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE,
em 24 de agosto de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

LEI



GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 5

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.185/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre ampliação de vagas para cargos públicos efetivos no quadro de servidores do município de Simão Dias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Esta Lei dispõe sobre a ampliação de vagas e atualização de vencimento para cargos públicos na estrutura administrativa da Prefeitura de Simão Dias, conforme Anexo I.

Art.2º. O quantitativo de vagas dos cargos de provimento efetivo, com suas nomenclaturas, carga horária, vencimento e atribuições constam nos Anexos I e II, respectivamente, da presente Lei Complementar, sem prejuízo daquelas descritas em leis anteriores e de outros requisitos a serem exigidos no edital de concurso.

Art.3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei por decreto, no que se fizer necessário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a **01/01/2026** e efeitos financeiros a partir da publicação desta.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE,
em 24 de agosto de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

LEIPREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.**GABINETE
DO PREFEITO**

Página 2 de 5

**ANEXO I
CARGOS EFETIVOS****DOS CARGOS E FUNÇÕES - PESSOAL EFETIVO -****ADMINISTRAÇÃO GERAL**

CARGO	VAGAS CRIADAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
MOTORISTA I	2	40H/S	R\$ 3.400,00	Ensino Fundamental completo e Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) - Categoria B
MOTORISTA II	1	40H/S	R\$ 3.600,00	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D ou superior

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	VAGAS CRIADAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
MOTORISTA I	1	40H/S	R\$ 3.400,00	Ensino Fundamental completo e Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) - Categoria B
MÉDICO PEDIATRA	1	08H/S	R\$ 4.500,00	Ensino Superior completo em Medicina e Especialização em Pediatria e registro no Conselho de Classe.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

CARGO	VAGAS CRIADAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
MOTORISTA I	1	40H/S	R\$ 3.400,00	Ensino Fundamental completo e Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) - Categoria B

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

LEI



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 3 de 5

ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO: MOTORISTA I:	
----------------------------	--

ATRIBUIÇÕES:	
---------------------	--

- | | |
|-------------|---|
| I. | Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores (veículos de passeio) com documentação necessária; |
| II. | Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; |
| III. | Recolher à garagem o veículo, quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; |
| IV. | Submeter-se a exames legais, quando forem exigidos; |
| V. | Desempenhar outras tarefas semelhantes. |
| VI. | Fazer reparos de urgência; comunicar ao superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários. |

CARGO: MOTORISTA II	
----------------------------	--

ATRIBUIÇÕES:	
---------------------	--

- | | |
|-------------|---|
| I. | Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores (veículos furgão, caminhões, carretas, ônibus, utilizados no transporte de pessoas e/ou cargas) com documentação necessária; |
| II. | Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; |
| III. | Recolher à garagem o veículo, quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; |
| IV. | Submeter-se a exames e cursos legais, quando forem exigidos; |
| V. | Desempenhar outras tarefas semelhantes. |
| VI. | Recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; comunicar ao superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; executar tarefas correlatas. |

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

LEI



GABINETE
DO PREFEITO



Página 4 de 5

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

ATRIBUIÇÕES:

- I. Prescrever medicamentos, registros nos prontuários e preenchimento de formulários necessários para a continuidade do atendimento, atender as consultas e interconsultas;
- II. Emitir pareceres e relatórios, de acordo com a especialidade e protocolos definidos pela instituição, e demais atribuições inerentes à especialidade e atuar em pronto-socorro;
- III. Encaminhar e/ou regular usuários com a devida referência para outros serviços de maior complexidade, ou reencaminhado (contrarreferência) para uma unidade de menor complexidade, para dar seguimento ao tratamento;
- IV. Qualificar a rede básica de atenção à saúde, de acordo com a deficiência dos indicadores relacionados a sua condição clínica;
- V. Realizar atendimento na área de pediatria;
- VI. Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa;
- VII. Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;
- VIII. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino pesquisa e extensão;
- IX. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- X. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- XI. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;
- XII. Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- XIII. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros;
- XIV. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- XV. Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;
- XVI. Efetuar a notificação compulsória de doenças;
- XVII. Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
- XVIII. Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

LEI

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.GABINETE
DO PREFEITO

Página 5 de 5

- XIX.** Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
- XX.** Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
- XXI.** Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;
- XXII.** Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
- XXIII.** Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;
- XXIV.** Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
- XXV.** Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
- XXVI.** Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- XXVII.** Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- XXVIII.** Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
- XXIX.** Realizar outras atribuições afins.

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

LEI

GABINETE
DO PREFEITO

Página 1 de 1

LEI Nº 1.186/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Reconhece a Maniçoba como Patrimônio Alimentar, Cultural e Imaterial do Município de Simão Dias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a Maniçoba como Patrimônio Alimentar, Cultural e Imaterial do Município de Simão Dias, por sua relevância histórica, gastronômica, cultural e social, constituindo elemento representativo da identidade e das tradições locais.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá promover ações de valorização, preservação, divulgação e incentivo à produção e ao consumo da Maniçoba, bem como apoiar eventos e iniciativas voltadas à difusão dessa tradição gastronômica.

Art. 3º. O Município poderá incentivar a realização de festivais, feiras, exposições, atividades educativas e demais eventos que contribuam para a promoção da Maniçoba como patrimônio cultural local.

Art. 4º. As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com instituições públicas, entidades culturais, associações comunitárias, produtores locais e demais organizações da sociedade civil.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE
EM 24 DE AGOSTO DE 2026.**


CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

*Lei de Iniciativa da vereadora Clara de Carvalho Déda – PT
(Em cumprimento a Lei nº 734/2017)*

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

LEI

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.GABINETE
DO PREFEITO

Página 1 de 1

LEI Nº 1.187/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Institui a Política Municipal de Conscientização, Diagnóstico Precoce e Atenção Integral às Mulheres com Endometriose no Município de Simão Dias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Conscientização, Diagnóstico Precoce e Atenção Integral às Mulheres com Endometriose no Município de Simão Dias.

Art. 2º. São objetivos da Política Municipal: promover conscientização; incentivar o diagnóstico precoce; ampliar o acesso à informação e ao atendimento; promover acolhimento humanizado; melhorar a qualidade de vida; estimular a capacitação dos profissionais.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá realizar campanhas educativas, capacitações, palestras, fortalecer o encaminhamento para especialistas e incentivar acompanhamento multidisciplinar.

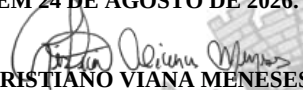
Art. 4º. O Município poderá promover ações de conscientização durante o mês de março (Março Amarelo).

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas, universidades e organizações da sociedade civil.

Art. 6º. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE
EM 24 DE AGOSTO DE 2026.


CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

Lei de Iniciativa da vereadora Clara de Carvalho Déda – PT
(Em cumprimento a Lei nº 734/2017)

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>